



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 32/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, a partir de 1º de fevereiro de 1.970, no Quadro do Pessoal Fixo desta Prefeitura, o cargo de Oficial - de Gabinete, de provimento em comissão.

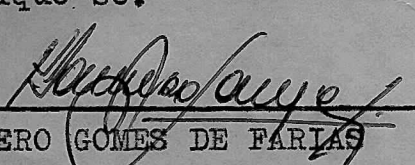
Art. 2º - Os Vencimentos, do cargo criado pelo artigo anterior, serão correspondentes ao símbolo "CC.1", instituído pela Lei nº 13/69, de 1º de setembro de 1.969.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Dezesete dias - do mês de Março de Hum Mil Novecentos e Setenta.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.